

LEI N°. 2.703 DE 20/11/92.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 4º
DA LEI N°.2.653 DE 03/12/91 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Fica acrescido em mais 85% (oitenta e cinco por cento) o percentual de suplementação definido no art., 4º da Lei n°.2.653 de 03/12/91.

Art. 2º-Revogadas as disposições elo contrário, esta lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 20 de novembro de 1992.
Prefeito Municipal.